

**LEI MUNICIPAL Nº. 2148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Cria e Nomeia a Fanfarra Municipal de Salto Grande, e dá outras providências”.*

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada no âmbito do município de Salto Grande, estado de São Paulo, a fanfarra municipal, nomeada como **“Irineu da Silva Ramos”**.

Art.2º. Os integrantes da Fanfarra Municipal de Salto Grande, serão selecionados entre a comunidade local e os alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual.

Parágrafo único: A idade para participação do projeto é a partir dos 06 anos de idade, envolvendo crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º - Os componentes da Fanfarra Municipal não serão remunerados, sendo que a função exercida não gerará qualquer vínculo empregatício com o município, mas terão o compromisso de participar dos ensaios e das apresentações agendadas.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo poder executivo municipal estabelecendo regras e normas para a participação na Fanfarra Municipal de Salto Grande/Sp.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande-SP, 19 de novembro de 2024

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal